



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº710, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 453.602,01** (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e dois reais e um centavo), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>15.451.0157.1175</b>	<b>SIMA – Constr. de Unid. Sanitárias Individuais II</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	4.872,27
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	227.258,74
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0156.1174</b>	<b>MS – Aquisição de Equipamentos</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	221.471,00
<b>TOTAL</b>			<b>453.602,01</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênios firmados com: a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA (Contrato Fehidro nº 160/2020), no valor de **R\$ 227.258,74** para Construção de Unidades Sanitárias Individuais (USI), e com o Ministério da Saúde - MS, no valor total de **R\$ 221.471,00** para aquisição de Equipamentos em geral para a Saúde,

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenv. Econômico</b>			
<b>20.606.0118.2051</b>	<b>Manut. das Ativ. do Dpto. de Agricultura</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	69	4.872,27
<b>TOTAL</b>				<b>4.872,27</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal